



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Pampa

**EDITAL Nº 82/2021**

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSANTES NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* –  
ESPECIALIZAÇÃO EM MÍDIA E EDUCAÇÃO, MODALIDADE UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL  
(UAB)**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com a Resolução nº 62, de 26 de setembro de 2013, do Conselho Universitário da UNIPAMPA (CONSUNI) e, levando em conta o Programa de Incentivo à Capacitação e Qualificação de Servidores Técnico-administrativos em Educação aprovado pela Resolução nº 136 do CONSUNI, de 22 de março de 2016, bem como os termos do processo protocolado sob nº 23100.001336/2021-08, torna público o processo seletivo para ingressantes discentes no Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* –Especialização em Mídia e Educação, modalidade UAB.

**1. OBJETIVO**

1.1. O presente edital tem por objetivo selecionar ingressantes discentes para o Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* Especialização em Mídia e Educação, modalidade UAB, a distância.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. A inscrição será realizada pelo candidato, no período definido no cronograma deste edital, exclusivamente pelo Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais (GURI), por meio de preenchimento de formulário eletrônico disponível no endereço <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>.

2.2. Será permitida uma única inscrição por candidato no curso.

2.3. No momento da inscrição, o candidato deverá declarar conhecer os termos descritos no Capítulo III – Da falsidade documental, do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848/1940), em especial os arts. 296, 297, 298 e 299.

2.4. Poderá inscrever-se no processo seletivo de ingresso do curso de pós-graduação *lato sensu* da UNIPAMPA, para o 1º semestre letivo de 2021, o candidato que atenda, ao menos, um dos seguintes requisitos:

a) ser professor de escola pública (educação básica: ensino fundamental e/ou ensino médio), portador de título de graduação em Letras, Pedagogia e demais cursos de graduação na área de Ciências Humanas;

b) ser graduando com previsão de conclusão da graduação até a data de matrícula.

2.5. Os seguintes documentos são indispensáveis para inscrição:

a) ficha de inscrição, disponível no *link* indicado no item 2.1 deste Edital;

b) fotocópia legível do diploma de graduação de instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação ou, no caso de candidatos graduandos, atestado original de provável formando, indicando o período previsto para a conclusão do curso, fornecido pela instituição de ensino superior à

qual estejam vinculados. No ato da matrícula, o candidato selecionado já deverá ter concluído o curso de graduação;

c) cópia legível do histórico escolar completo da graduação;

d) cópia do currículo Lattes do CNPq, modelo completo e com comprovantes do vínculo atual ou anterior em escola pública e das atividades realizadas, no formato .pdf;

e) cópia legível da carteira de identidade e do CPF se for brasileiro ou cópia do passaporte válido se estrangeiro.

2.6. A realização da inscrição implica irrestrita aceitação, por parte do candidato, dos termos definidos neste edital.

### 3. DO PROCESSO SELETIVO, CURSO, VAGAS E POLOS

3.1. O processo seletivo será conduzido pela Comissão de Seleção do Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* – Especialização em Mídia e Educação, modalidade UAB, designada pela Comissão Coordenadora do Curso.

3.2. O candidato deverá cumprir todas as etapas do processo seletivo.

3.3. Para o presente edital, serão disponibilizadas 150 vagas (30 vagas por polo), descritas a seguir:

Mídia e Educação	Grau: Especialização Modalidade: Educação a Distância Carga horária mínima: 405 horas Periodicidade: Semestral Integralização: 3 semestres Vagas por polos: 30 (trinta) vagas Polos (5): Bagé, Faxinal do Soturno, Três de Maio, Uruguaiana e São Gabriel
------------------	---

Parágrafo único. O curso não será realizado caso o número mínimo de candidatos aprovados no processo seletivo não perfaça 50% das vagas.

3.4. Serão reservados 10% das vagas deste edital para servidores técnico-administrativos da UNIPAMPA (TAEs), conforme a Resolução nº 136 do CONSUNI, totalizando três vagas por polo.

3.4.1. Para fazer jus às vagas institucionais, os TAEs ativos deverão indicar, na ficha de inscrição, que estão concorrendo à reserva de vagas e obedecer aos critérios de inscrição, aprovação e classificação no processo seletivo, de acordo com as normas vigentes neste edital.

3.4.2. Os candidatos TAEs concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção, nos termos da Resolução nº 136/2016 do CONSUNI.

3.4.3. Caso haja vagas não preenchidas por TAEs em um polo (quando não houver suplentes TAEs no polo em questão), a Comissão de Seleção poderá remanejar suplentes TAEs de outros polos, considerando o ranqueamento dos candidatos conforme a nota final obtida (item 3.7) e a segunda opção de polo selecionada pelo candidato TAE em sua ficha de inscrição.

3.4.4. Não havendo candidato aprovado à vaga de TAEs no processo seletivo e nem possibilidade de remanejamento (item 3.4.3), ela será preenchida por candidato aprovado para as vagas universais, seguindo a ordem de classificação dos candidatos.

3.4.5. Os candidatos TAEs aprovados dentro do número de vagas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.4.6. Em caso de desistência de candidato TAE aprovado em vaga reservada, ela será preenchida pelo candidato TAE posteriormente classificado.

3.5. A seleção dos candidatos para o Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* – Especialização em Mídia e Educação, obedecerá ao regimento interno do curso, considerando a seguinte etapa e respectivas pontuações:

a) análise do currículo Lattes, valendo 10 pontos, previamente anexado à plataforma digital no ato da inscrição, em formato .pdf.

3.6. Serão aprovados neste processo seletivo os candidatos que obtiverem pontuação maior ou igual a 6 (seis).

3.7. Os candidatos aprovados serão classificados, individualmente, de acordo com a maior nota final.

3.8. Em caso de empate na classificação, será classificado o candidato mais idoso.

3.9. As vagas serão ocupadas por ordem de classificação até completar o número de vagas ofertadas por polo, conforme item 3.3. Serão considerados suplentes todos os candidatos que obtiverem a pontuação mínima exigida.

3.10. Caso haja vagas não preenchidas em um polo (quando não houver suplentes no polo em questão), a comissão de seleção poderá remanejar suplentes de outros polos, considerando o ranqueamento dos candidatos conforme a nota final obtida (item 3.7) e segunda opção de polo selecionada pelo candidato em sua ficha de inscrição.

#### **4. DOS RESULTADOS (CLASSIFICAÇÃO E RECURSOS)**

4.1. Os resultados preliminares do processo seletivo previsto neste edital serão divulgados conforme cronograma do item 7 e estarão disponíveis no sistema GURI, cujo *link* está indicado no item 2.1 deste Edital.

4.2. Na data prevista no cronograma deste edital, será publicada a lista de classificação provisória no GURI, conforme *link* indicado no item 2.1 deste Edital.

4.3. Será considerada homologada a inscrição do candidato que apresentar corretamente todos os documentos solicitados no item 2.5 e que estejam de acordo com o item 3 deste edital.

4.4. Após a divulgação da lista de classificação provisória, os candidatos poderão interpor recurso pela área do candidato no GURI, disponível em <https://guri.unipampa.edu.br/psa/acesso/abrirJanelaLogin>.

4.5. O candidato que desejar interpor recurso deverá anexar documento comprobatório que o levou ao recurso ou documento equivalente para ter sua nota/classificação corrigida.

4.6. Não serão recebidos recursos fora do prazo, tampouco por outro meio que não seja o GURI.

4.7. Serão indeferidos recursos referentes a documentos ausentes ou a arquivo corrompido anexado na realização da inscrição.

4.8. Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

4.9. Após o término da etapa de recursos, os candidatos que não atenderem ao item 4.3 serão desclassificados, sem possibilidade de reclassificação.

4.10. Após análise dos recursos, na data prevista no cronograma deste edital, será publicada a lista de classificação final no GURI, conforme item 2.1 deste Edital.

#### **5. DA MATRÍCULA**

5.1. Terão direito à matrícula os candidatos classificados até o limite máximo de vagas estipulado no item 3.3, em seus respectivos polos.

5.2. A solicitação de matrícula condicional consiste no envio da documentação, obrigatoriamente no formato digital *Portable Document Format* (PDF), pelo GURI, no

endereço <https://guri.unipampa.edu.br/pss/publico/listarEdicoesMatCondisional/>. Documentos a serem anexados:

5.2.1. fotocópia do título eleitoral e comprovantes de votação da última eleição (dois turnos, se aplicável) ou comprovante de quitação eleitoral expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, autenticadas ou acompanhadas do original;

5.2.2. fotocópia do certificado de quitação com o serviço militar obrigatório, autenticada ou acompanhada do original, quando exigível;

5.2.3. documento original de identificação pessoal;

5.2.4. se estrangeiro, apresentação de passaporte com visto de permanência adequado conforme a legislação vigente;

5.2.5. diploma de graduação ou atestado original de conclusão de curso de instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. No caso de ter cursado graduação em instituição estrangeira, apresentar diploma devidamente reconhecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

5.2.6. comprovante de situação cadastral no CPF, obtido no endereço <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>.

5.3. O candidato deverá apresentar a documentação completa e correta, prevista nos itens 5.2.1, 5.2.2, 5.2.3, 5.3.4 e 5.2.5 deste edital, conforme modalidade da vaga para a qual foi aprovado.

5.4. A solicitação de matrícula condicional deverá ser realizada conforme cronograma deste edital.

5.5. A solicitação de matrícula condicional não garante a vaga ao candidato, este somente terá direito a vaga após deferimento na etapa de confirmação de matrícula.

5.6. Ao finalizar a solicitação de matrícula condicional, o GURI gerará um comprovante com os dados do candidato e a listagem dos arquivos anexados. É de responsabilidade do candidato guardar este comprovante, para eventuais verificações nos procedimentos de matrícula.

5.7. Após realizar a solicitação de matrícula condicional (via internet), o candidato deverá acompanhar eventuais pedidos de complementação da documentação no GURI.

5.7.1. Para consultar os documentos solicitados e realizar a complementação, o candidato deverá acessar "Matrícula Condisional", no GURI, disponível em <https://guri.unipampa.edu.br/pss/publico/listarEdicoesMatCondisional/>.

5.8. O candidato cuja solicitação de matrícula for indeferida terá prazo para fazer a complementação da documentação conforme cronograma deste edital.

5.9. Após o período para complementação da documentação, será publicado o resultado provisório das solicitações de matrícula na página <https://sites.unipampa.edu.br/prograd>.

5.10. O candidato que efetuou matrícula mediante participação neste edital deverá apresentar os originais (ou cópia autenticada) da documentação enviada via internet, para fins de autenticação institucional, até o final do semestre letivo, sob pena de ser desligado do curso.

5.11. Perderá o direito à vaga o candidato que não realizar a matrícula dentro do prazo estabelecido no presente edital.

Parágrafo único. Em caso de não observação do prazo para realização de matrícula, a vaga será disponibilizada a outro candidato por ordem de suplência.

## 6. DA CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA

6.1. A confirmação de matrícula consiste na verificação da documentação apresentada durante a etapa de solicitação de matrícula, conforme item 5 deste edital.

6.2. A confirmação de matrícula do candidato somente será deferida se for apresentada toda documentação correta, completa e legível.

6.3. O candidato que tiver sua confirmação de matrícula deferida será matriculado, pela Secretaria Acadêmica, em todos os componentes curriculares do curso em que obteve a vaga. O candidato que ver sua confirmação indeferida terá direito a recurso conforme cronograma deste edital.

## 7. DATAS IMPORTANTES

7.1. As fases do processo seletivo, com as respectivas datas, são as que seguem:

- a) período de inscrições: até 26 de abril de 2021;
- b) divulgação das inscrições homologadas: até 4 de maio de 2021;
- c) período para recursos das homologações: até 48h após a divulgação das inscrições homologadas;
- d) resultado final das inscrições: até 48h após o período de recurso;
- e) processo seletivo: até 18 de maio de 2021;
- f) divulgação do resultado parcial da seleção: até 48h após a divulgação da seleção;
- g) período para recursos: até 48h após a divulgação do resultado parcial de seleção;
- h) divulgação dos resultados finais: até 48h após o período de recursos;
- i) período previsto de matrícula: entre 25 a 27 de maio de 2021;
- j) início previsto do curso: agosto de 2021.

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As aulas do Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* – Especialização em Mídia e Educação, modalidade UAB ocorrerão mensalmente, no formato a distância, e, se o aluno precisar de auxílio, deverá comparecer em seu respectivo polo de matrícula onde se inscreveu, para sanar as dúvidas, nas sextas-feiras à tarde/noite e nos sábados durante todo o dia.

8.2. Demais informações do curso poderão ser obtidas com a Secretaria Acadêmica do Campus São Borja, Rua Alberto Benevenuto, 3200 – Bairro Passo, São Borja/RS, CEP 97670-000, pelo telefone (55) 3430-9850 ou pelo endereço eletrônico [midiauab@gmail.com](mailto:midiauab@gmail.com)

8.3. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão do curso de pós-graduação.

8.4. Ao se inscrever neste processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste edital, as normas vigentes que regulam os cursos de pós-graduação *lato sensu* da UNIPAMPA e a regulamentação específica do Curso de Pós-graduação – Especialização em Mídia e Educação, modalidade UAB.

Bagé, 24 de março de 2021.

Roberlaine Ribeiro Jorge

Reitor

## ANEXO I

### ANÁLISE DO CURRÍCULO LATTEs

Detalhamento	Valor unitário	Valor máximo
Professor (graduado em Letras e/ou Pedagogia) de escola pública do ensino básico (fundamental e médio)	4,0	4,0

Professor (graduado em cursos da área de Ciências Humanas) de escola pública do ensino básico (fundamental e médio)	3,0	3,0
Publicação em eventos acadêmicos (artigos e/ou resumos)	0,5	1,0
Participação em eventos acadêmicos (carga horária mínima 10h)	0,2	1,0
Participação em projetos de ensino, pesquisa, extensão e estágio profissional extracurricular (Carga horária mínima 40h).	0,5/semestre	1,0
<b>SUBTOTAL</b>		<b>10,0</b>



Assinado eletronicamente por **ROBERLAINE RIBEIRO JORGE**, Reitor, em 24/03/2021, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0490001** e o código CRC **0B400F4D**.

**Referência:** Processo nº 23100.004738/2021-56

SEI nº 0490001